



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000992-62.2015.5.02.0704**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/06/2015

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

RECLAMANTE: GABRIEL FRANCEZ JACOB

ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE ALMEIDA COSTA

RECLAMADO: AA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

RECLAMADO: JOAO BRANCO MARTINS

INVENTARIANTE: NEDA LIAN BRANCO MARTINS

ADVOGADO: TABATA FERRAZ BRANCO MARTINS

RECLAMADO: MARCIA REGINA MAURELLI

TERCEIRO INTERESSADO: NEDA LIAN BRANCO MARTINS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE GUARUJA

TERCEIRO INTERESSADO: Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal do Brasil (Derat)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000992-62.2015.5.02.0704**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/06/2015

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

RECLAMANTE: GABRIEL FRANCEZ JACOB

ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE ALMEIDA COSTA

RECLAMADO: AA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

RECLAMADO: JOAO BRANCO MARTINS

RECLAMADO: MARCIA REGINA MAURELLI

TERCEIRO INTERESSADO: NEDA LIAN BRANCO MARTINS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE GUARUJA

matrícula
14274ficha
01
verso

Av.4/14.274 23 de Novembro de 1.979.
Por escritura de 28 de setembro de 1.979, do Tabelionato do distrito de Vicente - de Carvalho, município e comarca de Guarujá, livro nº 25, fls. 063, foi efetuada a venda do imóvel acima descrito, conforme R.3, sendo em consequência feito o cancelamento do R.2 acima.- Averbado por *[assinatura]* escrevente te autorizado.-

R.5/14.274 25 de julho de 1.980
Por escritura de 08 de julho de 1.980, do Tabelionato do distrito de Vicente de Carvalho-Guarujá, livro nº 25, fls. 323, a proprietária, APPARECIDA ROLIM ALBUQUERQUE, que também assina APPARECIDA ALBUQUERQUE SCHARLACK, brasileira, desquitada, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.111.594-SP., inscrita no CPF/MF sob nº 029.853.658-72, residente e domiciliada em São Paulo, - a Rua Jose Maria Lisboa, nº 313-69, andar-Jardim Paulista, vendeu o - imóvel acima descrito GILBERTO JOSE FERES, brasileiro, industrial, - portador da cédula de identidade RG. nº 3.171.659-SP., inscrito no - CPF/MF sob nº 231.588.248-68, casado sob o regime de comunhão de - / bens Marisa das Neves Feres, anteriormente à Lei nº 6.515/77 e CÉ- / LIA MARIA JOSE FERES, brasileira, solteira, maior, professora, porta- dora da cédula de identidade RG. nº 4.606.887-SP., inscrita no CPF. - MF sob nº 288.506.888-49, ambos com endereço comercial em São Paulo, à Rua Silva Bueno, nº 36, pelo preço de Cr\$2.800.000,00.- Registrado- por *[assinatura]* OFICIAL MAIOR.-

R.6 04 de Dezembro de 1.984
Por escritura de 24 de julho de 1984, do 4º Cartório de Notas de -- São Paulo, livro 1818, fls. 83, GILBERTO JOSE FERES, industrial, e -- sua mulher MARISA DAS NEVES FERES, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e do- miciliados em São Paulo, Capital, na Rua Silva Bueno nº 36, RG. nº- 3.171.659-SP e 3.806.052-SP, CPF/MF. 231.588.248-68; e CÉLIA MARIA- JOSE FERES, brasileira solteira, maior, professora, RG. 4.606.887- SP, CPF/MF. 288.506.888-49, residente e domiciliada em São Paulo, - Capital, na Rua Silva Bueno nº 36, venderam o imóvel acima descrito a JOÃO BRANCO MARTINS, brasileiro, empresário, casado sob o regime- de comunhão de bens com Neda Lian Branco Martins, antes da lei 6515/ 77, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Caxingui- nº 198, RG. 1.127.890-SP, CPF/MF. 033.472.908-44; pelo preço de --- R\$20.000.000,00.- (valor venal/84-R\$60.833.510,00).- Registrado por - *[assinatura]* escrevente autorizado.- JS

R.07 01 de agosto de 1994
Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 94/00010-7, emitida em Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia-BA., aos 18 de abril de 1994. JOÃO BRANCO MARTINS, brasileiro, empresário, CPF/MF sob No. 033.472.908-44, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com NEDA LIAN BRANCO MARTINS, brasileira, pedagoga, CPF/MF sob No. 025.328.678-68, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à Rua Atlântica No. 684, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 1o. GRAU, sem

continua na ficha 02

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULOREGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 2
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matrícula

ficha

14.274

02

Guarujá, 01 de agosto de 19 94

concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Santa Maria da Vitória-BA, para garantia da dívida de CR\$78.785.190,00 (incluindo imóveis de outras comarcas) a ser paga Através de uma única parcela, com vencimento em 28 de Agosto de 1994, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA sendo que sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança, relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano. Referidos encargos (básicos adicionais) serão calculados pelo método hamburguês e debitados/capitalizados a cada mês decorrido a partir da data da formalização deste financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida para pagamento juntamente com as amortizações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra, antes da divulgação do índice de remuneração das cadernetas de poupança, sobre o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como sobre eventuais movimentações ocorridas neste período, incidirão, encargos básicos, apurados pelo critério "pro rata" dia útil, com base na última taxa referencial (TR) divulgada, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos básicos, à taxas e forma de cálculo, pactuadas na forma acima. Caso ocorra alteração nas normas que regulamentam a remuneração dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada ficará sujeita a reajuste, na forma da legislação em vigor. Os encargos básicos e adicionais acima definidos serão calculados, debitados/capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos., tendo como emitentes CARLOS

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 3
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

matrícula

14.274

ficha

02

verso

VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob No. 285.718.271-68, residente e domiciliado na Rua Alvorada, Quadra 32, Lote 09-Posse - GO., e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob No. 063.583.238-06, residente e domiciliado na Rua Alvorada, Quadra 32, Lote 09-Posse - GO., tudo na forma e demais condições constantes do título (A presente cédula encontra-se registrada sob No. 2.147 no Livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório).--Registrado por *Assmon teuo* escrevente autorizado.

JR

Av. 08

16 de junho de 1995

Por instrumento particular datado de 07 de dezembro de 1994, o BANCO DO BRASIL S/A, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R. 07 retro. Averbado por *Assmon teuo* escrevente

JP

R.09

26 de Julho de 1995

Conforme Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária no. 94/00080-8 e anexo, emitida em Santa Maria da Vitória-BA., aos 29 de setembro de 1994, JOÃO BRANCO MARTINS e sua esposa NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 1o. GRAU, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória, inscrita no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$57.394,64, à ser paga através e uma única parcela, com vencimento em 01 de julho de 1995, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA. Encargos Financeiros - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP., relativo ao aniversário da conta do mês atualizado. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa

continua na ficha 03

OFICIAL
COMARCA DE GUARULHA - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHA-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRASIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 4
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

14.274

Ficha

03

Guarujá, 28 de Julho de 19 95

nominal de 10,482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Básicos e Adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização do financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP, o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada no instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos Básicos e Adicionais definidos no "caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Emitentes: CARLOS VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, tudo na forma e demais condições constantes do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob no. 2.254 no livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório). Registrado por: *[assinatura]* Escrevente.

wfs

R.10

28 de Julho de 1995

Conforme Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária no. 94/00081-6 e anexo, emitida em Santa Maria da Vitória-BA., aos 29 de setembro de 1994, JOÃO BRANCO MARTINS e sua esposa NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-S.P.
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 5
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula	Ficha
14.274	03 Verso

qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE 2o. GRAU**, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória, inscrita no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$39.659,30, à ser paga através e uma única parcela, com vencimento em 27 de maio de 1995, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA.

Encargos Financeiros - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP., relativo ao aniversário da conta do mês atualizado. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 10,482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Básicos e Adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização do financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP, o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração ns taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada no instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou

continua na ficha 04

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID: 9d60531 - Pág. 6
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.274

04

Guarujá, 28 de Julho

de 1995

conforme legislação em vigor. Os Encargos Básicos e Adicionais definidos no "caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Emitentes: CARLOS VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, tudo na forma e demais condições constantes do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob no. 2.255 no livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório). Registrado por: *Assmante* Escrevente.

wfs

R.11

28 de Julho de 1995

Conforme Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária no. 94/00082-4 e anexo, emitida em Santa Maria da Vitória-BA., aos 29 de setembro de 1994, JOÃO BRANCO MARTINS e sua esposa NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 3o. GRAU, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória, inscrita no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$30.394,12, à ser paga através e uma única parcela, com vencimento em 28 de junho de 1995, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA. Encargos Financeiros - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP., relativo ao aniversário da conta do mês atualizado. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 10,482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Básicos e Adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização do financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 7
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula	Ficha
14.274	04
	Verso

atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP, o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada no instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos Básicos e Adicionais definidos no "caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Emitentes: CARLOS VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, tudo na forma e demais condições constantes do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob no. 2.256 no livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório). Registrado por: *Assinatura* Escrevente.

wfs

R.12

28 de Julho de 1995

Conforme Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária no. 94/00084-0 e anexo, emitida em Santa Maria da Vitória-BA., aos 29 de setembro de 1994, JOÃO BRANCO MARTINS e sua esposa NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 4o. GRAU, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória, inscrita no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$35.738,88, à ser paga através de uma única parcela, com vencimento em 28 de julho de 1995, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA. Encargos Financeiros - Sobre os saldos devedores diários

continua na ficha 05

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 8
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14,274

05

Guarujá, 28 de

Julho

de 19 95

apresentados na conta vinculada ao financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP., relativo ao aniversário da conta do mês atualizado. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 10,482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Básicos e Adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização do financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP, o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada no instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos Básicos e Adicionais definidos no "caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Emitentes: CARLOS VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, tudo na forma e demais condições constantes do título. (A presente cédula encontra-

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 9
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula	Ficha
14.274	05
	Verso

se registrada sob no. 2.257, no livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório). Registrado por: *Amanturo* Escrevente.

wfs

R.13

28 de Julho de 1995

Conforme Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária no. 94/00085-9 e anexo, emitida em Santa Maria da Vitória-BA., aos 29 de setembro de 1994, JOÃO BRANCO MARTINS e sua esposa NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 5o. GRAU, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória, inscrita no CGC/MF. sob no. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$51.950,64, à ser paga através e uma única parcela, com vencimento em 27 de julho de 1995, na Praça de Santa Maria da Vitória-BA. Encargos Financeiros - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP., relativo ao aniversário da conta do mês atualizado. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 10,482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,000% pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos Básicos e Adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização do financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança - IRP, o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha

continua na ficha 06

OFICIAL
COMARCA DE GUARJÁ - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 10
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.274

06

Guarujá, 28 de Julho de 19 95

substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada no instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos Básicos e Adicionais definidos no "caput" desta cláusula serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. Emitentes: CARLOS VASCONCELOS FERRAZ DE CAMPOS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, tudo na forma e demais condições constantes do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob no. 2.258 no livro 03-Registro Auxiliar, deste Cartório). Registrado por: *Amonteiro* Escrevente.

wfs

Av.14

20 de agosto de 1996

Por instrumento particular datado de 18 de julho de 1996, o BANCO DO BRASIL S.A., tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento das hipotecas cedular que pesam sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento dos R. 09, 10, 11, 12 e 13 acima.- Averbado por *Amonteiro* escrevente.

JJS

R.15

20 de agosto de 1996

Conforme Cédula Rural Hipotecária n. 96/70124-2, emitida em Santa Maria da Vitória - BA., aos 17 de julho de 1996, JOÃO BRANCO MARTINS e sua mulher NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 1o. Grau, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - Capital Federal, por sua agência Santa Maria da Vitória - BA., CGC/MF. sob n. 00.000.000/0569-01, para garantia da dívida de R\$54.653,13, em

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 11
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula

14.274

Ficha

06

Verso

moeda corrente nacional, a ser paga em Santa Maria da Vitória - BA., com vencimento em 31 de outubro de 2005, em 08 (oito) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.1998, e a última em 31.10.2005, correspondendo cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 71.030,150 (setenta e um mil, trinta quilos e cento e cinquenta gramas) de milho em grãos ensacado ano/safra pagato./teor máximo unidade: 14,5% pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. A quantidade devida de produto, foi obtida mediante aplicação do Sistema Price com os encargos previstos na cláusula "Encargos Financeiros", e o preço mínimo básico do produto divulgado pela Resolução CMN/BACEN nr. 2.238, de 31.01.96. Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título incidirão, a partir de 30.11.95, juros a taxa efetiva de 3% a.a., calculados e exigidos juntamente com as prestações anuais de acordo com a cláusula "Forma de Pagamento". Finalidade do Crédito: O crédito destina-se ao alongamento total da dívida relativa ao Contrato número 94/00082-4, na forma autorizada pela Lei n. 9.138 de 29.11.95, regulamentada pela resolução 2.238, de 31.01.96, do Conselho Monetário Nacional, ressalvadas quaisquer outras obrigações junto ao Banco do Brasil S.A., tendo como emitente Neda Lian Branco Martins, já qualificada, tudo na forma e demais condições constante do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob n. 2.414 no Livro 03 - Registro Auxiliar, deste Cartório).- Registrado por *[assinatura]* escrevente.

JJS

R.16

20 de agosto de 1996

Conforme Cédula Rural Hipotecária n. 96/70179-X, emitida em Santa Maria da Vitória - BA., aos 17 de julho de 1996, JOÃO BRANCO MARTINS e sua mulher NEDA LIAN BRANCO MARTINS, já qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 2o.

continua na ficha 07

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID: 9d60531 - Pág. 12
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.274

07

Guarujá, 20 de agosto de 1996

Grau, sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S.A., acima qualificado, para garantia da dívida de R\$116.253,56, em moeda corrente nacional, a ser paga em Santa Maria da Vitória - BA., com vencimento em 31 de outubro de 2005, em 08 (oito) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.1998, e a última em 31.10.2005, correspondendo cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 151.090,060 (cento e cinquenta e um mil, noventa quilos e sessenta gramas) de milho em grãos ensacado ano/safra pagato./teor máximo umidade: 14,5% pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. A quantidade devida de produto, foi obtida mediante aplicação do Sistema Price com os encargos previstos na cláusula "Encargos Financeiros", e o preço mínimo básico do produto divulgado pela Resolução CMN/BACEN nr. 2.238, de 31.01.96. Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título incidirão, a partir de 30.11.95, juros a taxa efetiva de 3% a.a, calculados e exigidos juntamente com as prestações anuais de acordo com a cláusula "Forma de Pagamento". Finalidade do Crédito: O crédito destina-se ao alongamento total da dívida relativa ao Contrato número 94/00084-0; 94/00085-9; na forma autorizada pela Lei n. 9.138 de 29.11.95, regulamentada pela resolução 2.238, de 31.01.96, do Conselho Monetário Nacional, ressalvadas quaisquer outras obrigações junto ao Banco do Brasil S.A., tendo como emitente Neda Lian Branco Martins, já qualificada, tudo na forma e demais condições constante do título. (A presente cédula encontra-se registrada sob n.2.415 no Livro 03 - Registro Auxiliar, deste Cartório).- Registrado por

[Assinatura] escrevente.

JJS

Av.17

04 de fevereiro de 1999

Por instrumento particular de aditivo datado de 16 de dezembro de 1998, à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70124-2, objeto do R.15 desta matrícula, as partes, de um lado, o BANCO DO BRASIL S/A., e de outro lado, NEDA LIAN BRANCO MARTINS e seu marido JOÃO BRANCO

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-S.P.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID: 9d60531 - Pág. 13
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula

14.274

Ficha

07

Verso

MARTINS, já qualificados, resolveram de comum acordo alterar o vencimento da prestação vencida em 31 de outubro de 1998, para 31 de outubro de 2006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2566, de 06/11/1998; alterar o prazo da cédula ora aditada, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006, passando a cláusula FORMA DE PAGAMENTO a vigorar com a seguinte redação: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 104.376 kg de milho em grãos ensacado, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto da prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente. FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9138, de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2238, de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2566, de 06/11/1998, o financiador concorda em receber a referida parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 104.376 kg de milho em grãos ensacado. As partes ratificaram a referida cédula, em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo instrumento acima. Averbado por *[assinatura]* escrevente.

afg

Av.18

04 de fevereiro de 1999

Por instrumento particular de aditivo datado de 16 de dezembro de 1998, à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70179-X, objeto do R.16 desta matrícula, as partes, de um lado, o BANCO DO BRASIL S/A., e de outro lado, NEDA LIAN BRANCO, MARTINS e seu marido JOÃO BRANCO MARTINS, já qualificados, resolveram de comum acordo alterar o vencimento da prestação vencida em 31 de outubro de 1998, para 31 de outubro de 2006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2566, de 06/11/1998; alterar o prazo da cédula ora aditada, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006, passando a cláusula FORMA DE PAGAMENTO a vigorar com a seguinte redação: Sem prejuízo do

continua na ficha nº 08

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID: 9d60531 - Pág. 14
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.274

08

Guarujá, 04 de fevereiro de 19 99

vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 222.019 kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto da prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente. FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei nº 9138, de 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN nº 2238, de 31/01/1996 e da Resolução CMN/BACEN nº 2566, de 06/11/1998, o financiador concorda em receber a referida parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 222.019 kg de milho em grãos. As partes ratificaram a referida cédula, em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo instrumento acima. Averbado por

[Assinatura] escrevente.

afg

Av. 19

20 de janeiro de 2000

Por instrumento particular de aditivo datado de 17 de dezembro de 1999, à Cédula Rural Hipotecária No. 96/70124-2, objeto do R.15 e Av.17 desta matrícula, as partes, de um lado, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, e de outro lado, **NEDA LIAN BRANCO MARTINS** e seu marido **JOÃO BRANCO MARTINS**, já qualificados, resolveram de comum acordo alterar o vencimento da prestação vencida em 31 de outubro de 1999 e vencível em 31 de outubro de 2000, para 31 de outubro de 2007 e 31 de outubro de 2008, na forma da Resolução CMN/BACEN No. 2666, de 11/11/1999; alterar o prazo da cédula ora aditada, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2008, passando a cláusula FORMA DE PAGAMENTO a vigorar com a seguinte redação: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID: 9d60531 - Pág. 15
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula

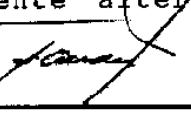
14.274

Ficha

08

Verso

prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31/10/2007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 94.402Kg de Milho Bahia Sul, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31/10/2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 88.720Kg de Milho Bahia Sul, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressas em quantidade de unidade equivalentes em produtos, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente.

FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Para pagamento das parcelas ora prorrogadas e de conformidade com a Lei No. 9138, e 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN No. 2238, de 31/01/96, e da Resolução CMN/BACEN No. 2666 de 11/11/1999, o financiador concorda em receber a parcela prorrogada para 31/10/2007, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 94.402Kg de Milho Bahia Sul e a parcela prorrogada para 31/10/2008, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 88.720Kg de Milho Bahia Sul. As partes retificaram a referida cédula e alterações em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo instrumento acima.- Averbado por  escrevente.

Jr

Av.20

20 de janeiro de 2000

Por instrumento particular de aditivo datado de 17 de dezembro de 1999, à Cédula Rural Hipotecária No. 96/70179-X, objeto do R.16 e Av.18 desta matrícula, as partes, de um lado, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, e de outro lado, **NEDALIAN BRANCO MARTINS** e seu marido **JOÃO BRANCO MARTINS**, já

Continua na ficha 09

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULOREGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZILMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 16
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

14.274

09

Guarujá, 20 de janeiro de 2000

qualificados, resolveram de comum acordo alterar o vencimento da prestação vencida em 31 de outubro de 1999 e vencível em 31 de outubro de 2000, para 31 de outubro de 2007 e 31 de outubro de 2008, na forma da Resolução CMN/BACEN No. 2666, de 11/11/1999; alterar o prazo da cédula ora aditada, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2008, passando a cláusula FORMA DE PAGAMENTO a vigorar com a seguinte redação: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 31/10/2007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 200.805Kg de Milho Bahia Sul, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31/10/2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 188.717Kg de Milho Bahia Sul, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressas em quantidade de unidade equivalentes em produtos, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente.

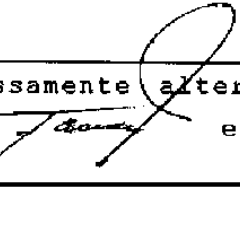
FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO: Para pagamento das parcelas ora prorrogadas e de conformidade com a Lei No. 9138, e 20/11/1995, com a Resolução CMN/BACEN No. 2238, de 31/01/96, e da Resolução CMN/BACEN No. 2666 de 11/11/1999, o financiador concorda em receber a parcela prorrogada para 31/10/2007, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 200.805Kg de Milho Bahia Sul e a parcela prorrogada para 31/10/2008, mediante a entrega de comprovantes de depósitos correspondentes a 188.171Kg de Milho Bahia Sul. As partes retificaram a referida cédula e alterações em todos os seus demais termos,

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIOOFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
 Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 17
 Número do documento: 18030217145263800000097231870

Matrícula	Ficha
14.274	09
	Verso

cláusulas e condições, não expressamente alterados pelo instrumento acima.- Averbado por  escrevente.

Jr

16 de janeiro de 2015

Av.21

Arrolamento Fiscal - Conforme determinação constante do Ofício datado de 12 de dezembro de 2014, expedido pela Secretaria da Receita Federal – São Paulo-SP, junto ao sujeito passivo, **JOÃO BRANCO MARTINS**, CPF/MF nº. 033.472.908-44, procedo a presente averbação para ficar constando o **arrolamento** do imóvel desta matrícula, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e do artigo 64-A da Lei 9.532/1997. [Prenotação nº. 353.113 de 09/01/2015]

Averbado por:


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

Jr

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
Protocolo: 0 Matrícula: 14274

* PENHORA ON LINE *

A presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, par. 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Conforme o provimento 6/2009, datado de 13/04/2009, art.8º a partir da data de início do funcionamento do sistema, os Oficiais de Reg. de Imóveis verificarão, obrigatoriamente, na abertura e no encerramento do expediente, bem como, pelo menos a cada intervalo máximo de 02 (duas) horas, se existe comunicação de PENHORA, para averbação, ou pedido de pesquisa e certidão, respondendo com a maior celeridade possível.

Guarujá-SP, 22 de fevereiro de 2018. 17:52:43
Escrevente Silvio Luiz da Luz
(documento assinado digitalmente.)

PJe



Assinado eletronicamente por: JOYCE CARVALHO MALLAGOLI - 02/03/2018 17:15:14 - 9d60531
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18030217145263800000097231870>
Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704 ID. 9d60531 - Pág. 18
Número do documento: 18030217145263800000097231870

PJe



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO GUARISCHI - Juntado em: 17/05/2023 11:24:46 - bb91272
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23051711244262300000300090287?instancia=1>
Número do processo: 1000992-62.2015.5.02.0704
Número do documento: 23051711244262300000300090287

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
bb91272	17/05/2023 11:24	Matrícula	Mandado